

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, realizará procedimento de licitação nº 42/2023, modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 934 de 07 de novembro de 2022 e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. A abertura da Sessão Pública será realizada às **09:00 HORAS DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023**, por meio do portal eletrônico **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)**. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial ou Substituto designados pela Portaria nº 027 de 09 de agosto de 2022.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, conforme especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Fortuna de Minas/MG.

2.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), MEI – Micro Empreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,**

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 4 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 5 e 6 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5 e 6, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo IX do Decreto Municipal nº 934 de 07 de Novembro de 2022.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o § 2º do art.36 do Decreto Municipal nº 934 de 07 de Novembro de 2022.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)**, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital:**

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir

obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

4.10 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, preferencialmente por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolizando o pedido no provedor do sistema **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)** ou pelo e-mail **licitacao@fortunademinas.mg.gov.br**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até **o terceiro dia útil** que anteceder a data de realização do Pregão, devendo o pedido ser protocolizado preferencialmente por meio eletrônico, no próprio sistema eletrônico da realização do pregão, no endereço **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)**, ou enviá-lo para o e-mail **licitacao@fortunademinas.mg.gov.br**.

5.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo II), e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da MARCA, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento encaminhada pelo setor de compras e licitações da Prefeitura de Fortuna de Minas.

6.2. Caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá sempre o primeiro, devendo a proposta corrigida ser encaminhada pelo licitante.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.7. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.8. Para os medicamentos que estejam incluídos no rol de produtos em cujos preços serão aplicados o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e os que devam ser adquiridos por força de ação judicial, é obrigatório a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual.

7.2.5. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão .

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte **DECLARAÇÃO**:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO V.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.1.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.1.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

II. **ABERTO E FECHADO**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.1.1 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.1.2. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.1.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

11.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

11.1.1. Encerrado o prazo previsto no item 11.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.1.2. Encerrado o prazo de que trata o item 11.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.1.3. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.1.2 e 11.1.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo.

11.1.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.1.2 e 11.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.1.5 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.1.3.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

13.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

13.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.2.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

13.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

13.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

13.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.1.2 Os licitantes terão, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 13.3.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

14.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberta a fase de “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

14.2. Os licitantes deverão encaminhar pelo sistema documentos em cópias legíveis e, em caso de dúvidas quanto à veracidade das informações apresentadas, o Pregoeiro promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

14.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

14.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

14.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

14.6. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

14.7. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

14.8. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

14.9. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

14.11. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

14.12. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

14.14. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

15. RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, poderá manifestar sua intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

15.3. As razões do recurso e contrarrazões deverão ser encaminhadas, ao Pregoeiro, preferencialmente por meio eletrônico, no provedor do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>), e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br ou no endereço **Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, Fortuna de Minas/MG – CEP: 35.760-000.**

15.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O resultado dos recursos será divulgado por meio do portal eletrônico utilizado para a realização do certame e no Diário oficial do Município.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

16.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

17.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

17.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

17.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

17.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

17.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

17.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

17.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

17.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

17.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

18.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

19. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

19.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

19.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 05(cinco) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

19.5. De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 10 (dez) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

19.7. Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

19.8. O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

19.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

19.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20. PAGAMENTO

20.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II– Termo de Referência;

20.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

20.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

20.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

20.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do

valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa de:

21.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

21.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

21.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

21.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

21.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

21.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

21.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

21.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

21.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fortuna de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

22.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

22.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

22.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

22.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

22.9. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.13. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s): 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

22.14. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 815/2007..

22.15. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/> ou

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>),
<https://fortunademinas.mg.gov.br/licitacoes>
licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

através do site
ou pelo e-mail

22.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>) ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3 7167138 ou 31 37167111.

20.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.18. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).
- Anexo VI – Minuta De Contrato De Prestação De Serviços

Fortuna de Minas/MG, 18 de agosto de 2023.

RODOLFO MASCARENHAS LANZA
PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.			
FINALIDADE: GARANTIR AOS USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL O ACESSO A MEDICAMENTOS PRECONIZADOS NA REMUME.			
ITEM	QUANTI	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	200.000	CP	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
02	1.000	TB	ACICLOVIR 50MG/G /CREME DERMATOLOGICO 10G
03	10.000	CP	ACICLOVIR 200MG
04	50.000	CP	ÁCIDO FÓLICO 5MG
05	60.000	CAPS	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG
06	60.000	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG
07	500	FR	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML / XAROPE
08	7.000	CP	ALBENDAZOL 400MG CP MASTIGÁVEL
09	3.000	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML / SUSPENSÃO ORAL
10	3.000	AMP	ALGESTONA ACETOFENIDA+ENANTATO DE ESTRADIOL 150MG/ML+10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML
11	50.000	CP	ALOPURINOL 100 MG
12	40.000	CP	ALOPURINOL 300 MG
13	40.000	CP	ALPRAZOLAM 0,25MG
14	40.000	CP	ALPRAZOLAM 0,5MG
15	40.000	CP	ALPRAZOLAM 1MG
16	30.000	CP	ALPRAZOLAM 2MG
17	100.000	CP	AMITRIPTILINA 25MG
18	100.000	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
19	3.000	FR	AMBROXOL 15MG/5ML / XAROPE
20	3.000	FR	AMBROXOL 30MG/5ML / XAROPE
21	15.000	CP	AMINOFILINA 200MG
22	40.000	CP	AMIODARONA 200MG
23	15.000	CP	AMOXICILINA 500MG +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG
24	5.000	FR	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/ML
25	6.000	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML / SUPENSÃO
26	40.000	CAPS	AMOXICILINA 500MG
27	150.000	CP	ANLODIPINO 5MG
28	90.000	CP	ANLODIPINO 10MG
29	150.000	CP	ATENOLOL 25MG
30	150.000	CP	ATENOLOL 50MG
31	60.000	CP	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG
32	90.000	CP	ATORVASTATINA 20MG
33	70.000	CP	AZITROMICINA 500MG
34	5.000	FR	AZITROMICINA 600MG/15ML – SUSPENSÃO
35	2.000	FR	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE – USO INALATÓRIO ORAL

36	50.000	CP	BIPERIDENO 2 MG
37	20.000	CP	BISACODIL 5MG
38	10.000	FR	BUDESONIDA 32MCG - SUSPENSÃO AQUOSO NASAL
39	10.000	FR	BUDESONIDA 50MCG - SUSPENSÃO AQUOSO NASAL
40	10.000	FR	BUDESONIDA 64MCG - SUSPENSÃO AQUOSO NASAL
41	80.000	CP	BUPROPIONA 150MG/COMPRI M I D O
42	90.000	CP	BUTILBROM. DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG
43	30.000	CP	BROMAZEPAM 3MG
44	30.000	CP	BROMAZEPAM 6MG
45	3.000	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML / GOTAS
46	7.000	CP	BROMOPRIDA 10MG
47	150.000	CP	CAPTOPRIL 25MG
48	100.000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG
49	100.000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG
50	100.000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400UI
51	100.000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI
52	100.000	CP	CARBONATO DE LÍTIO 300MG
53	150.000	CP	CARVEDILOL 3,125MG
54	100.000	CP	CARVEDILOL 6,125MG
55	100.000	CP	CARVEDILOL 12,5MG
56	70.000	CP	CARVEDILOL 25MG
57	4.000	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML / SUSPENSÃO
58	40.000	CP	CEFALEXINA 500MG
59	4.000	TB	CETOCONAZOL 2% / CREME
60	20.000	CP	CETOCONAZOL 200MG
61	50.000	CP	CICLOBENZAPRINA 10MG
62	100.000	CP	CIPROFIBRATO 100MG
63	40.000	CP	CIPROFLOXACINO 500MG
64	15.000	CP	CINARIZINA 25MG
65	25.000	CP	CINARIZINA 75MG
66	90.000	CP	CITALOPRAM 20MG
67	8.000	CP	CLARITROMICINA 500MG
68	500	FR	CLARITROMICINA 50MG/ML – SUSPENSÃO 60ML
69	40.000	CP	CLOMIPRAMINA 25MG
70	150.000	CP	CLONAZEPAN 2MG
71	6.000	FR	CLONAZEPAN 2,5MG/ML / GOTAS
72	30.000	CP	CLONIDINA 0,100MG
73	30.000	CP	CLONIDINA 0,200MG
74	80.000	CP	CLOPIDROGEL 75MG
75	50.000	CP	CLORPROMAZINA 25MG
76	40.000	CP	CLORPROMAZINA 100MG
77	1.000	CP	CODEÍNA, FOSFATO 30MG
78	1.000	TB	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0.6UI+1% POMADA
79	80.000	CP	COMPLEXO B

80	30.000	CP	DES Loratadina 5MG
81	4.000	FR	DES Loratadina 0,5MG/ML
82	30.000	CP	DEXAMETASONA 4MG
83	5.000	TB	DEXAMETASONA 1MG/G / CREME
84	4.000	FR	DEXAMETASONA 1MG/ML / COLÍRIO
85	4.000	FR	DEXAMETASONA 1MG/ML + TOBRAMICINA 3MG/ML - COLÍRIO
86	40.000	CP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG
87	10.000	FR	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML / XAROPE
88	100.000	CP	DIAZEPAN 10MG
89	50.000	CP	DICLOFENACO SÓDIO 50MG
90	20.000	CP	DIGOXINA 0,25MG
91	150.000	CP	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG
92	20.000	FR	DIPIRONA 500MG/ML / GOTAS
93	70.000	CP	DIPIRONA 500MG
94	80.000	CP	DOXAZOSINA 2MG
95	40.000	CP	DULOXETINA 30MG
96	40.000	CP	DULOXETINA 60MG
97	70.000	CP	ENALAPRIL 10MG
98	100.000	CP	ENALAPRIL 20MG
99	5.000	AMP	ENANTATO DE Noretisterona + Valerato de Estradiol 50 + 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
100	60.000	CP	ESCITALOPRAM 10MG
101	40.000	CP	ESCITALOPRAM 20MG
102	80.000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG
103	30.000	CP	ESPIRONOLACTONA 50MG
104	20.000	CP	ESPIRONOLACTONA 100MG
105	40.000	CP	ETINILESTRADIOL 0,035MG + ACETATO DE CIPROTERONA 2MG
106	300	CP	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL
107	90.000	CP	FENITOÍNA 100MG
108	90.000	CP	FENOBARBITAL 100MG
109	4.000	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML / GOTAS
110	100.000	CP	FINASTERIDA 5MG
111	50.000	CAPS	FLUCONAZOL 150MG
112	150.000	CAPS	FLUOXETINA 20MG
113	100.000	CP	FUROSEMIDA 40MG
114	90.000	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG
115	100.000	CP	GLICLAZIDA 30MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA
116	80.000	CP	GLICLAZIDA 60MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA
117	50.000	CP	HALOPERIDOL 1MG
118	20.000	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML / GOTAS
119	70.000	CP	HALOPERIDOL 5MG
120	100.000	CP	HIDRALAZINA 50MG
121	150.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
122	5.000	FR	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML - SUSPENSÃO OTOLÓGICA
123	2.000	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML
124	90.000	CP	IBUPROFENO 600MG

125	20.000	FR	IBUPROFENO 50MG/ML / GOTAS
126	40.000	CP	IMIPRAMINA 25MG
127	20.000	CP	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG
128	20.000	CP	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG
129	60.000	CP	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG
130	20.000	CP	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG
131	500	FR	INSULINA NPH – 10ML
132	500	FR	INSULINA REGULAR – 10ML
133	1.000	UM	INSULINA NPH – CANETA APLICADORA
134	1.000	UM	INSULINA REGULAR - CANETA APLICADORA
135	3.000	FR	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,02MG/DOSE SPRAY
136	20.000	CP	IVERMECTINA 6MG
137	4.000	FR	LACTULOSE 667MG/ML
138	40.000	CP	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG
139	60.000	CP	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG
140	30.000	CP	LEVOFLOXACINO 500MG
141	50.000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 25MG
142	50.000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 100MG
143	30.000	CP	LEVONOGESTREL 0,75MG
144	100.000	CP	LEVONOGESTREL 0,15MG + ETILENOESTRADIOL 0,03MG
145	150.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG
146	100.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG
147	130.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG
148	80.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG
149	50.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG
150	50.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG
151	20.000	TB	LIDOCAÍNA GEL 20MG/G (2%)
152	80.000	CP	LORATADINA 10MG
153	20.000	FR	LORATADINA 1MG/ML / XAROPE
154	50.000	CP	LOSARTANA 25MG
155	150.000	CP	LOSARTANA 50MG
156	50.000	CP	LORAZEPAM 2MG
157	20.000	CP	MEBENDAZOL 100MG
158	3.000	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML – SUSPENSÃO
159	15.000	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - INJETÁVEL
160	150.000	CP	METFORMINA 500MG
161	150.000	CP	METFORMINA XR (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 500MG
162	150.000	CP	METFORMINA 850MG
163	30.000	CP	METILDOPA 250MG
164	25.000	CP	METILDOPA 500MG
165	60.000	CP	METILFENIDATO 10MG
166	7.000	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML / GOTAS
167	60.000	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG
168	40.000	CP	METRONIDAZOL 250MG
169	9.000	TB	METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL
170	3.000	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO
171	5.000	TB	MICONAZOL 20MG/G - CREME VAGINAL
172	10.000	TB	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G -

			CREME 15G
173	60.000	CP	NIFEDIPINA 10MG
174	100.000	CP	NIFEDIPINA 20MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (RETARD)
175	50.000	CP	NIMESULINA 100MG
176	10.000	TB	NISTATINA 25.000UI/G / CREME
177	6.000	FR	NISTATINA 100.000UI - SUSPENSÃO ORAL
178	50.000	CP	NITROFURANTOÍNA 100MG
179	30.000	CP	NORETISTERONA 0,35MG
180	40.000	CP	NORFLOXACINO 400MG
181	60.000	CP	NORTRIPTILINA 25MG
182	80.000	CP	NORTRIPTILINA 50MG
183	150.000	CAPS	OMEPRAZOL 20MG
184	30.000	CP	ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL
185	5.000	CP	OSELTAMIVIR 75MG
186	40.000	CP	OXCARBAZEPINA 300MG
187	15.000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS
188	100.000	CP	PARACETAMOL 500MG
189	70.000	CP	PARACETAMOL 750MG
190	5.000	FR	PERMETRINA 5% - LOÇÃO
191	5.000	FR	PERMETRINA 1% - LOÇÃO
192	15.000	FR	PREDNISOLONA 1MG/ML - SOLUÇÃO
193	30.000	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO
194	40.000	CP	PREDNISONA 5MG
195	70.000	CP	PREDNISONA 20MG
196	90.000	CP	PREGABALINA 75MG
197	70.000	CP	PREGABALINA 150MG
198	40.000	CP	PROMETAZINA 25MG
199	100.000	CP	PROPRANOLOL 40MG
200	70.000	CP	QUETIAPINA 25MG
201	50.000	CP	QUETIAPINA 100MG
202	5.000	FR	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO
203	50.000	CP	RISPERIDONA 1MG
204	80.000	CP	RISPERIDONA 2MG
205	40.000	CP	RIVAROXABANA 15MG
206	60.000	CP	RIVAROXABANA 20MG
207	80.000	CP	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG
208	30.000	CAPS	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG
209	30.000	CAPS	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG
210	25.000	SACHÊ	SACCHAROMYCES BOULARDII - PÓ LIOFILIZADO
211	20.000	SACHÊ	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL / PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL
212	15.000	FR	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - SPRAY
213	90.000	CP	SERTRALINA 50MG
214	10.000	FR	SIMETICONA 75MG/ML
215	30.000	CP	SINVASTATINA 10MG
216	100.000	CP	SINVASTATINA 20MG
217	50.000	CP	SINVASTATINA 40MG
218	10.000	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - CREME

219	15.000	CP	SULFAMETAXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG
220	5.000	FR	SULFAMETAXAZOL 200MG/ML + TRIMETOPRIMA 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL
221	100.000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG
222	15.000	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML / GOTAS
223	5.000	FR	SUPLEMENTO VITAMÍNICO (A+B1+B2+PP+B5+B6+H+C+D+E) - GOTAS
224	5.000	FR	TIMOLOL 0,5% - SOL OFTÁLMICA
225	5.000	FR	TOBRAMICINA 3MG/ML – COLÍRIO
226	90.000	CP	TOPIRAMATO 25MG
227	90.000	CP	TOPIRAMATO 50MG
228	40.000	CP	TOPIRAMATO 100MG
229	100.000	CP	TRAZODONA 50MG
230	50.000	CP	VARFARINA 5MG
231	60.000	CP	VENLAFAXINA 37,5MG
232	80.000	CP	VENLAFAXINA 75MG
233	30.000	CP	VERAPAMIL 80MG
234	30.000	AMP	AGUA PARA INJETÁVEIS – 10ML
235	4.000	AMP	ADENOSINA 3MG/ML
236	4.000	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML
237	2.000	FR-AMP	AMPICILINA 1G
238	10.000	AMP	ATROPINA 0,25MG/ML
239	10.000	FR-AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI / AMPOLA
240	8.000	FR-AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI / AMPOLA
241	10.000	AMP	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML
242	3.000	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML
243	3.000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJETÁVEL
244	15.000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL
245	15.000	FR-AMP	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – USO INTRAMUSCULAR
246	10.000	AMP	CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML
247	2.000	AMP	CLINDAMICINA 150MG/ML
248	4.000	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10ML
249	10.000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML
250	5.000	AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML - 5ML
251	12.000	AMP	COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL.
252	2.000	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL.
253	5.000	AMP	DEXAMETASONA 1,5MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML + HIDROXOCOBALAMINA 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL
254	15.000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL
255	2.000	FR-AMP	DEXTROCETAMINA 50MG/ML - SOLUÇÃO

			INJETÁVEL 10ML
256	10.000	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL
257	15.0000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL
258	20.000	AMP	DIPIRONA 500MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL
259	2.000	AMP	DOBUTAMINA 250MG/20ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
260	3.000	UM	ENOXAPARINA 20MG – SERINGA PREENCHIDA
261	3.000	UM	ENOXAPARINA 40MG – SERINGA PREENCHIDA
262	4.000	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL
263	1.000	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML
264	3.000	AMP	FENITOÍNA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ML
265	2.000	FR-AMP	FENTANILA 0,005MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML
266	3.000	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
267	5.000	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
268	1.000	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
269	15.000	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
270	15.000	AMP	GLICOSE 50% - 20ML
271	8.000	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL
272	10.000	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL
273	3.000	FR-AMP	HEPARINA 5000UI/ML – 5ML
274	10.000	FR-AMP	HIDROCORTISONA 100MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
275	7.000	FR-AMP	HIDROCORTISONA 500MG– PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
276	5.000	FR-AMP	LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 0,005MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML
277	8.000	FR-AMP	LIDOCAÍNA 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML
278	3.000	AMP	MELOXICAM 15MG/1,5ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL
279	20.000	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
280	2.000	AMP	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
281	2.000	AMP	MORFINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML
282	1.000	AMP	NALOXONA 0,4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
283	2.000	AMP	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
284	10.000	AMP	NOREPINEFRINA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
285	15.000	FR-AMP	OMEPRAZOL 40MG – PÓ INJETÁVEL
286	1.000	AMP	PETIDINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
287	8.000	AMP	PROMETAZINA 50MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
288	2.000	FR-AMP	SUXAMETÔNIO 100MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
289	15.000	AMP	TRAMADOL 100MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

290	15.000	FR-AMP	TENOXICAM 20MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
291	1.000	CP	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25MG/5MG
292	50	FR	SALMETEROL+FLUTICASONA 25/125MCG - SUSPENSÃO COM PROPELENTE
293	1.000	CP	ALOGLIPTINA 25MG
294	200	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL, 0,020MG + 0,050 MG/ DOSE - AEROSOL - 10 ML
295	10	SER	DENOSUMABE 60MG/ML - 1ML - SERINGA PREENCHIDA
296	5.000	CP	MIRTAZAPINA 30MG
297	1000	UND	BOLSA TÉRMICA PARA TRANSPORTE INDIVIDUAL DE INSULINA MEDIDAS APROXIMADAS 25CM (ALTURA) X 12CM (LARGURA) X 10CM (PROFUNDIDADE),NA COR PRETA, PERSONALIZADA COM SLOGAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS, FECHAMENTO EM ZÍPER, COM ALÇA, REVESTIMENTO INTERNO COM LÂMINA DE ALUMÍNIO
298	1000	UND	GELO REUTILIZÁVEL PARA TRANSPORTE INDIVIDUAL DE INSULINA, FLEXÍVEL, 13 X 15,5 X 1,5 CM; 360 G.
299	500	UND	MONITOR DE GLICOSE (GLICOSÍMETRO), AUTOCODIFICADO, TECNOLOGIA DE BIOSENSOR FOTOMÉTRICO (REFLECTANCIA); FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 E 600MG/DL, QUE PERMITE A COLETA DE AMOSTRA COM A TIRA DE TESTE FORA DO MONITOR, COM DETECTOR DE AMOSTRA INSUFICIENTE DE SANGUE, RESULTADO EM ATÉ 15 SEGUNDOS, LIGA AUTOMATICAMENTE COM A COLOCAÇÃO DA TIRA DO TESTE E DESLIGA AO RETIRÁ-LA, FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE 1 BATERIA.
300	100.000	UND	TIRAS DE AUTO-TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, ÁREA DE TESTE COM RÁPIDA ABSORÇÃO DE PEQUENO VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA (1- 2UL) PERMITE A UTILIZAÇÃO DE SANGUE TOTAL: CAPILAR (PUNÇÃO DIGITAL), VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, NÃO SOFRE A INTERFERÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS COMUNS EM AMBIENTES HOSPITALARES OU DOMICILIARES, INCLUINDO PO2 (PRESSÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO) DE PACIENTES EM OXIGENOTERAPIA; FAIXAS DE HEMATÓCRITOS ENTRE 20 E 70% (DENTRO E FORA DO MONITOR)

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: os produtos solicitados deverão ser entregues na Unidade de Saúde Maria da Conceição Rezende, situada na Rua Alvorada, 441, Centro, Fortuna de Minas/MG – CEP: 35.760-000. Em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 meses após a assinatura.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.: 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso):
R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: os produtos solicitados deverão ser entregues na Unidade de Saúde Maria da Conceição Rezende, situada na Rua Alvorada, 441, Centro, Fortuna de Minas/MG – CEP: 35.760-000. Em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: (garantia de no mínimo 12 (meses) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

OS LICITANTES DEVERÃO ATENDER ÀS SEGUINTE OBSERVAÇÕES:

a) Os medicamentos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil;

b) Todos os produtos deverão constar nas embalagens os dizeres “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”;

c) Os produtos só serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, na modalidade Pregão Eletrônico na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

VALIDADE: 12 MESES

Aos ____ () dias do mês de agosto de 2023, na sala de licitações, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**, situada na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto nº 934 de 07 de novembro de 2022 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023**, Tipo Menor Preço, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme processo nº 42/2023 **RESOLVE** registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme descrito e especificado abaixo:

01 - DO OBJETO:

I - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 02/2023.

II - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 02/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será a Unidade de Saúde Maria da Conceição Rezende, situada na Rua Alvorada, 441, Centro, Fortuna de Minas/MG – CEP: 35.760-000.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (DEZ) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fortuna de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

II.I. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortuna de Minas/MG,----- de agosto de 2023.

Claudio Garcia Maciel
Prefeito Municipal De Fortuna De Minas

Contratada

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)